



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
secon@tre-se.jus.br(79) 3209-8727

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E MOVI ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE - a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, com Sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2, Aracaju - SE, CEP 49.081-000, CNPJ 06.015.356/0001-85, neste ato representado pelo Exm. Senhor Presidente, Des. Diógenes Barreto.

CONTRATADA - Movi Elevadores e Escadas Rolantes Ltda, CNPJ 27.207.616/0001-94, estabelecida na rua Vila Cristina, 382 Bairro São José - Aracaju/SE - CEP 49.015-000, representada pelo seu sócio-administrador, Senhor Valdeir Batista dos Santos, portador da Cédula de identidade nº X.X53.6XX-X SSP/SE, CPF (MF) nº XX2.422.08X-XX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os Contratantes celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato 14/2021, Procedimento SEI 0005689-08.2025.6.25.8000, de acordo com a Lei 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prorrogar a vigência contratual por 6 meses, no período de 24 de novembro de 2025 a 23 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Em razão da modificação indicada na cláusula primeira deste Instrumento, os itens 1.1, 1.1.2, 2.1 e 2.3 das cláusulas primeira e segunda do Contrato, vigorarão com as seguintes redações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados e continuados de manutenção preventiva e corretiva de dois elevadores, nos termos adiante explicitados.

Item	Especificação	Descrição complementar	Valor global
1	Instalação / manutenção – elevadores, escadas rolantes, monta – cargas / plataformas	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) elevadores localizados na Sede do TRE-SE, conforme detalhado na tabela do item 1.1.2 deste Instrumento. Período da contratação: 54 meses.	R\$ 31.050,00

1.1.2 A periodicidade das manutenções preventivas, a estimativa das manutenções corretivas e os tipos de elevadores encontram-se detalhados a seguir.

Item	Serviço	Quantitativo estimado no período de 54 meses	Valor unitário por cada manutenção individualmente considerada	Valor unitário considerando-se o período de 54 meses
1	Manutenção preventiva mensal de 01 (um) elevador, marca SUR 30662, linha Frequencydyne, tipo residencial, velocidade de 60 m/min, três paradas, carga máxima de 560 quilos, com utilização iniciada em 20/01/1999 (data de inauguração do prédio respectivo).	54	R\$ 240,00	R\$ 12.960,00
2	Manutenção corretiva (sem fornecimento de peças) de 01 (um) elevador, marca SUR 30662, linha Frequencydyne, tipo residencial, velocidade de 60 m/min, três paradas, carga máxima de 560 quilos, com utilização iniciada em 20/01/1999 (data de inauguração do prédio respectivo). Inclui-se no presente serviço a substituição eventual de quaisquer peças ou componentes a serem adquiridos e fornecidos pelo CONTRATANTE.	até 18	R\$ 142,50	R\$ 2.565,00
3	Manutenção preventiva mensal de 01 (um) elevador, marca Thyssenkrupp, linha Frequencydyne, tipo residencial, velocidade de 60 m/min, duas paradas, carga máxima de 600 quilos, com utilização iniciada em 15/12/2010 (data de inauguração do prédio respectivo).	54	R\$ 240,00	R\$ 12.960,00
4	Manutenção corretiva (sem fornecimento de peças) de 01 (um) elevador, marca Thyssenkrupp, linha Frequencydyne, tipo residencial, velocidade de 60 m/min, duas paradas, carga máxima de 600 quilos, com utilização iniciada em 15/12/2010 (data de inauguração do prédio respectivo). Inclui-se no presente serviço a substituição eventual de quaisquer peças ou componentes a serem adquiridos e fornecidos pelo CONTRATANTE.	até 18	R\$ 142,50	R\$ 2.565,00
OBS1: O valor de cada manutenção preventiva corresponderá ao valor unitário previsto para o período integral da contratação - 54 meses dividido por 54 OBS2: O valor de cada manutenção corretiva corresponderá ao valor unitário previsto para o período integral da contratação - 54 meses dividido por 18 - número estimado de manutenções para o período de execução contratual				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1 A vigência contratual será de 54 meses, com início em 24 de novembro de

2021 e término em 23 de maio de 2026, podendo ser prorrogada até o prazo limite estabelecido na legislação, por interesse das partes, mediante termo aditivo, desde que haja autorização formal da autoridade competente e que sejam preenchidos, de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados.

(...)

2.3 O valor global estimado do presente Contrato importa em R\$ 31.050,00 (trinta e um mil cinquenta Reais), considerando os valores unitários contratados e os quantitativos estimados, conforme tabela constante do item 1.1.2 deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos financeiros indicadas na cláusula primeira deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Instrumento original e Primeiro Aditivo, no que não forem contraditórias.

Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes.

(assinado e datado eletronicamente)

Des. Diógenes Barreto

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

Valdeir Batista dos Santos

Movi Elevadores e Escadas Rolantes Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Valdeir Batista dos Santos, Usuário Externo**, em 29/09/2025, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES BARRETO, Presidente**, em 29/09/2025, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tr-se-jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1745527** e o código CRC **AB8BF44C**.